

COMPETIÇÃO PÚBLICA Nº 01/2024**EDITAL**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério Do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, torna público que a Comissão de Alienação, designada pelo Ato de Superintendência nº 32/2023 no dia, hora e local abaixo indicado, realizará licitação na modalidade de **COMPETIÇÃO PÚBLICA**, no modo de disputa aberto, sendo o critério de julgamento o da maior oferta de preço, para a alienação de bens móveis de sua propriedade, nas condições em que se encontra, cuja venda foi aprovada na Deliberação do Consad - DEL 3 de 09/02/2024, e em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 22/02/2024 em Deliberação 1.1. Diafi - DEL Nº 001/2024, com a **AUTORIZAÇÃO** em deliberação do Conselho de Administração - Consad.

Os procedimentos desta Competição serão registrados no processo administrativo nº 21453.000501/2022-51 e dar-se-ão na forma da Lei nº 13.303/2016, do *Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas, aplicáveis.

* O Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC está disponível no endereço: https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_regulamento_de_licitacoes_e_contratos.pdf

Sessão da Competição PúblicaData: **18/06/2024**Horário: **14 hs**Local: **Rua Quintino Bocaiúva 57, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS****Auditório da Sede da Conab RS, no Térreo****1. DO OBJETO**

1.1. Desfazimento de bens móveis inservíveis (equipamentos, mobiliários, empilhadeiras, etc.) de propriedade da Conab.

1.1.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Conab qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou providências referentes à retirada e transporte dos bens.

1.2. Os lotes, com as especificações dos bens que o compõe e o preço mínimo de venda, encontra-se detalhado no Anexo II deste Edital.

1.2.2. Os bens estão agrupados em 08 lotes.

2. DO PREÇO

2.1. O valor mínimo exigido para venda dos lotes compostos pelos bens móveis é conforme abaixo:

Lote	Descrição sumaria	Preço inicial mínimo
01	Eletrodomésticos	1.200,00
02	Porta paletes	76.150,00
03	Equipamentos de oficina	1.500,00
04	Móveis de escritório	3.050,00
05	Material de informática	500,00
06	Peças e empilhadeiras A	13.600,00
07	Peças e empilhadeiras B	13.400,00
08	Peças e Empilhadeiras C	13.040,00

2.1.1. A relação dos bens que compõe os lotes estão listados no Anexo II - Relação dos lotes para venda.

5.2. O referido preço é estabelecido e aprovado em moeda corrente nacional, com base em avaliação realizada pela Comissão.

3. DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM

3.1. Os bens, objeto da presente licitação, serão vendidos na situação em que se encontram.

4. DA VISTORIA

4.1. A Licitante poderá realizar, de forma **FACULTATIVA**, a vistoria dos bens que serão alienados até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h30 às 11h30min e das 13h30min às 16hmin, mediante prévio agendamento de horário, conforme abaixo:

4.1.1. Lote **02** - UA Porto Alegre, Av Missões 287, Porto Alegre/RS- fone (51) 3314.4180 - Sr. Leandro Lenzi.

4.1.2. Lotes **01, 03, 04, 05, 06, 07 e 08** - Unidade Armazenadora de Canoas – UA/Canoas, Rua Santo Antônio 465, Canoas/RS fone (51) 3314.4191 - Sra. Andreia Pedrozo.

4.2. Realizada a vistoria, a Licitante deverá preencher e assinar Termo de Vistoria, Anexo III, deste Edital que tem pleno conhecimento das condições dos bens móveis, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

4.3. Não realizada a vistoria, a Licitante deverá preencher e assinar Termo de não Vistoria, Anexo IV, deste Edital, de apesar da possibilidade de realizar vistoria dos bens móveis, que tem pleno conhecimento das condições dos bens móveis, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária, assumindo, assim, total responsabilidade por esta opção.

4.4. A Licitante não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado dos bens, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

4.5. É permitida, exclusivamente, avaliação visual do lote, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças e etc.

5. DO PAGAMENTO E DA RETIRADA DOS BENS.

5.2. O pagamento, relativamente ao lote arrematado, será através de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pela Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, logo após a homologação da Competição Pública, pelo valor do lance aceito sem condições nem reservas e, não haverá devolução de valores pagos em razão de descumprimento do Edital, ou razões outras que resultem na desistência da compra pela Licitante.

5.3. Os lotes arrematados serão pagos à vista, em até 01 (um) dia contado do recebimento de comunicação escrita, expedida pela Conab, sob pena da venda ser cancelada.

5.3.1. O comprovante de pagamento referente ao valor total de arrematação deverá ser encaminhado à Conab, no prazo a que se refere o item 5.3 para o **email: rs.setad@conab.gov.br**

5.4. Na hipótese de a Licitante não quitar o valor total no prazo estabelecido pela Conab, a venda proveniente da arrematação será cancelada, ficando o arrematante sujeito a todas as penalidades previstas em Lei, no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na norma de Norma Alienação de Bens Móveis e Baixa Patrimonial –60.211, neste Edital, inclusive com o pagamento das perdas e danos.

5.5. Ocorrendo a hipótese do item 5.4, a venda poderá ser transferida, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, os quais serão convocados para se manifestarem no interesse em adquirir o respectivo lote de bens, nas mesmas condições e preço, apresentados pelo primeiro classificado.

5.6. Todos os pagamentos efetuados, decorrentes das arrematações ocorridas, somente serão considerados feitos mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União(GRU) emitida pela Conab, devidamente quitada.

5.7. A liberação dos bens arrematados só será feita após a emissão de Nota Fiscal referente à venda.

5.8. O valor das despesas necessárias, advindas da arrematação dos lotes, transporte e transferência dos bens arrematados correrão, exclusivamente, por conta da Licitante.

5.9. A Conab poderá cancelar, revogar ou anular, em todo ou em parte, em decisão motivada a Licitação, sendo que a anulação por ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

6. DA ENTREGA DO BEM A LICITANTE

6.1. O prazo para retirada dos bens arrematados será de 5 (cinco) dias úteis após o pagamento do valor arrematado, no horário entre 8h30min as 11h30min e 13h30min às 16h30min no local onde os bens estão depositados, pela Licitante ou por meio de procurador legal, na sua totalidade, acompanhado de Membro da Comissão.

6.2. Decorridos 30 (trinta) dias da data da venda, e não sendo os bens retirados, perderá a compradora todos os direitos sobre os mesmos, sem que caiba ao mesmo direito a restituição dos valores pagos, reincorporando-se os bens, automaticamente, ao patrimônio da Conab, que deverá promover nova licitação para venda dos bens e poderá receber a penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública.

6.3. Para a retirada dos bens, a compradora deverá apresentar ao representante da Comissão, no local da retirada, os seguintes documentos:

6.3.1. Nota fiscal emitida pela Conab.

6.3.2. Documento de identificação oficial com foto.

6.3.3. Se for o caso, procuração específica.

6.4. A entrega dos bens arrematados será realizada após a comprovação do pagamento.

6.5. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo da compradora, sendo que os bens serão entregues livres de ônus, e os encargos de transferência dos bens correrão por conta da compradora.

6.6. No ato do carregamento, a compradora deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta da compradora.

6.7. A entrega dos bens vendidos será feita somente a compradora ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como compradora dos bens licitados.

6.8. Confirmado o pagamento, homologado o certame, emitida a Nota Fiscal do bem e sua respectiva retirada pela compradora, considerar-se-á transferida de imediato a posse do bem arrematado para todos os efeitos legais, eximindo-se a Conab de qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial, inclusive avaria, que venha a ocorrer daí em diante.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, individualmente, em grupo ou consórcio, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

7.2. No caso da participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

7.2.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

7.2.2. Indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio.

7.2.3. Apresentação dos documentos referentes a cada consorciado.

7.2.4. Comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Conab estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até trinta por cento dos valores exigidos para licitante individual.

7.3. Não será permitida a participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

- 7.4. Haverá responsabilidade solidária no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelas Licitantes e no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
- 7.5. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.2.2.
- 7.6. A Licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da entrega dos bens, a constituição e o registro do consórcio.
- 7.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Conab.
- 7.8. A Conab poderá fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.
- 7.9. O acréscimo previsto no item 7.2.4 não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.10. A apresentação de proposta implica no pleno conhecimento dos termos do Edital, anexos e instruções.
- 7.11. As licitantes poderão ser representadas por procuração expedida em cartório, com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para participar das diversas fases da licitação e da formalização da compra do lote, devendo essa procuração ser anexada à documentação de habilitação.
- 7.12. Não poderão participar desta licitação o agente público vinculado à Conab, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiado ou influir em seus atos de gestão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os envelopes distintos **poderão ser entregues pessoalmente** à Comissão de Alienação ou remetidos à Comissão de Alienação da Conab RS, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Bairro Floresta – CEP 90440-051, Porto Alegre/RS, **até antes do horário previsto para a abertura da sessão pública, conforme preâmbulo deste Edital.**
- 8.2. Todos os envelopes deverão ser entregues fechados e rubricados no fecho pelo representante legal da Licitante, com as páginas numeradas e rubricadas.
- 8.4. Os envelopes números 1 e 2 serão compostos de documentos em original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição àqueles exigidos no Edital.
- 8.5. Na face externa dos envelopes, além da indicação do nome ou da razão social da Licitante, deverão constar os dizeres a seguir indicados:

Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
Competição Pública nº 01/2024
Envelope nº 01 - Proposta Inicial de Preço

Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
Competição Pública nº 01/2024
Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação

9. DA PROPOSTA INICIAL

- 9.1. O envelope nº 01 deverá conter a proposta inicial de preço da Licitante conforme "Modelo de Proposta Inicial - Anexo V, do edital observando-se as seguintes condições:
- 9.1.1. A proposta inicial para a aquisição dos bens deverá ser redigida, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pela Licitante ou seu representante legalmente habilitado a participar da licitação.
- 9.1.2. Identificação do lote de interesse.
- 9.1.3. Nome ou razão social da Licitante, CPF ou CNPJ, endereço completo, telefone email, etc.
- 9.1.4. Preço em algarismo e com duas casas decimais.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. No caso da Licitante **ser pessoa física:**

10.1.1. Cédula de Identidade (RG).

10.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF).

11.1.3. Procuração expedida em cartório, se a Licitante se fizer representar por procurador, com as cópias dos respectivos documentos de identidade e de Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11.1.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo Anexo VI deste Edital.

11.2. No caso da Licitante **ser pessoa jurídica:**

11.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.2.2. Procuração expedida em cartório, se a Licitante se fizer representar por procurador, com as cópias dos seus respectivos documentos de identidade e de cadastro da pessoa física.

11.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.2.5. Documento público que comprove a formalização legal da criação de consórcio com identificação dos seus participantes e do seu representante legal se for o caso.

11.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.7. Comprovação de regularidade fiscal, com os seguintes documentos:

11.2.7.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.7.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.2.7.4. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.2.7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.7.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.2.7.4.1, implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

11.2.7.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo Anexo VI deste Edital.

11.2.7.6. A participação de empresas em consórcio, deverão ser obedecidos os termos do item 6.2 deste Edital.

11.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

11.3.1. Em nome da Licitante e sempre se referindo ao seu domicílio, com o número do CNPJ ou CPF e o endereço respectivo.

11.3.2. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.3.3. Se a Licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

11.4. A Comissão consultará o SICAF, visando certificar-se quanto ao cadastro e habilitação parcial das Licitantes.

11.4.1. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicafe, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens pessoa física (11.1.1 e 11.1.2), pessoa jurídica (11.2.1, 11.2.3, 11.2.7.1, 11.2.7.2 e 11.2.7.3) **quando os registros no Sicafe correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.**

11.5. Serão consultas pela Comissão os seguintes cadastros:

11.5.1. Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN).

11.5.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

11.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

11.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

11.6. A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências do Edital e seus anexos, bem como a apresentação de documentos e propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir o seu conteúdo, importará em imediata inabilitação da Licitante.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. No horário estabelecido para a abertura da sessão pública a Comissão procederá o recolhimento dos envelopes 1 e 2 das Licitantes.

12.2. A Comissão, em atendimento ao princípio da razoabilidade e ao bom senso, desde que motivado por escrito, poderá adiar o início da sessão, desde que dentro da mesma data marcada para a licitação.

12.3. Após a abertura dos trabalhos pela Comissão, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos relativos a proposta inicial de preços e aos documentos de habilitação apresentados.

12.4. A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências do Edital, bem como a apresentação de documentos e propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir o seu conteúdo, importará em imediata inabilitação da concorrente.

14.5. A presente competição pública observará a seguinte sequência:

14.5.1. Apresentação da proposta inicial.

14.5.2. Análise, julgamento e classificação das propostas iniciais.

14.5.3. Desempate.

14.5.4. Verificação de efetividade dos lances.

14.5.5. Verificação do benefício da microempresas e pequeno porte

14.5.6. Negociação.

14.5.7. Habilitação.

14.5.8. Interposição de recursos.

14.5.9. Adjudicação.

14.5.10. Homologação do resultado.

13. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

13.1. No horário estabelecido para o recebimento das propostas iniciais, a Comissão procederá ao exame das propostas constantes dos envelopes identificados pelo nº 1, contendo as propostas iniciais de preços da Licitantes. As propostas iniciais de preços serão lidas pela Comissão e em seguida rubricadas pelos integrantes da comissão e pelas Licitantes ou por seus procuradores presentes.

13.2. As propostas iniciais serão classificadas, pela Comissão, de acordo com a ordem de vantajosidade das mesmas.

13.3. A Licitante terá sua proposta inicial desclassificada quando:

13.3.1. Apresentar mais de uma proposta inicial para o mesmo lote de bens.

13.3.2. No caso de cônjuges, estes não poderão participar para o mesmo lote com propostas distintas. Neste caso, ambas serão desclassificadas.

13.3.3. Ofertar proposta inicial de preço com valor inferior ao valor mínimo estabelecido no item 2 do edital.

13.3.4. Não observar os procedimentos ou quaisquer das condições estabelecidas nas normas de regência neste Edital.

13.3.5. Propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, que estejam se candidatando, simultaneamente, à compra de lote de bem objeto deste Edital, em sociedade, consórcio, isoladamente ou mediante outra forma de associação. Neste caso, ambas serão desclassificadas.

14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 14.1.** Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate.
- 14.1.1.** Disputa final, em que as Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento.
 - 14.1.2.** Os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, e no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 14.1.3.** Sorteio.
- 16.2.** As regras previstas no item 16.1 não prejudicam a aplicação do disposto no § 1º do artigo 44 e no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

17. DO LANCE

- 17.1.** A Comissão convidará individual e sucessivamente as Licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa apresentada no envelope nº 1, conforme Anexo "V" (modelo de apresentação de propostas).
- 17.2.** A desistência da Licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.
- 17.3.** Serão admitidos a apresentação de lances intermediários e o reinício da disputa aberta, após a definição do melhor lance, para definição das demais colocações, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.
- 17.3.1.** Consideram-se intermediários os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado.
- 17.4.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem decrescente dos valores.

18. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 18.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de arrematação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 18.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.
- 18.3.** Para efeito do disposto nos itens 18.1. e 18.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 18.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 18.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 18.3.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 18.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 18.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do item 18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 18.5.** O disposto no item 18.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

19. DA NEGOCIAÇÃO

- 19.1.** A Comissão poderá negociar com a Licitante da maior oferta com vista ao aumento do preço.

18. DA HABILITAÇÃO

- 18.1.** O envelope identificado pelo nº 2, referente à habilitação do detentor da melhor proposta, contendo a documentação exigida, será aberto sucessivamente pelos membros da Comissão, dando-se vista dos documentos as Licitantes presentes.
- 18.2.** A seguir, a Comissão julgará a habilitação do detentor da melhor proposta, comunicando em sessão pública, o resultado da mesma.
- 18.3.** Se todos as Licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta inicial, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 18.4.** Será proclamada vencedora a proposta da Licitante que, apresentar a **maior oferta de preço** referente ao lote e atender às exigências deste Edital.

19. DO RECURSO

- 19.1.** O procedimento licitatório terá fase recursal única, conforme artigo 284 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab- RLC.
- 19.2.** O recurso será apresentado pela Licitante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos relativos ao julgamento, a verificação da efetividade dos lances ou propostas e da habilitação.
- 19.2.** O julgamento do recurso competirá à Comissão e, em caso de rejeição, será apreciado, como recurso hierárquico pelo Superintendente Regional, conforme os limites de suas competências para autorização de licitação, os quais poderão ou não ratificar, motivadamente, o julgamento da Comissão.
- 19.3.** No caso de denegação do recurso em segunda instância, cabe a Licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, interpor recurso ao Presidente da Conab.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA COMPETIÇÃO PÚBLICA

- 20.1.** Comissão adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, salvo quando houver recurso hierárquico, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior competente para julgá-lo.
- 20.2.** A homologação do resultado será feito pela autoridade competente.
- 20.3.** Procedida à homologação, a Comissão providenciará a divulgação do resultado do certame na imprensa oficial e encaminhará os autos à área competente para a emissão da nota fiscal e liberação dos bens.
- 20.4.** A Conab não poderá celebrar Contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos à licitação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 21.2.** Não agir de modo a prejudicar o andamento do certame ou as demais Licitantes.
- 21.3.** Observar e cumprir as demais obrigações constantes neste Edital e na legislação pertinente.

- 21.1. Realizar o pagamento dos lotes arrematados.
- 21.4. Cumprir o prazo para retirada dos bens arrematados.
- 21.2. Arcar com as despesas necessárias, advindas da arrematação dos lotes, transporte e transferência dos bens.
- 21.5. É proibido ao comprador ceder, permutar, ou de qualquer forma negociar o bem arrematado, antes da efetivação da transferência de propriedade.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

- 22.1. Permitir acesso aos lotes de bens.
- 22.2. Permitir consulta a listagem dos bens.
- 22.3. Acompanhar, fiscalizar e conferir todos os procedimentos administrativos necessários a venda dos bens.
- 22.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas Licitantes.
- 22.5. Comunicar formalmente a Licitante vencedor qualquer irregularidade identificada em relação ao cumprimento dos pagamentos.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A Licitante/Compradora que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções:

24.1.1. Advertência.

24.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da arrematação, a título de taxa de armazenagem, se não retirar os bens arrematados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o comunicado da Conab.

24.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) por cento do valor de avaliação dos lote dos bens, por descumprimento de qualquer das item do presente Edital.

24.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 2 (dois) anos, a qual será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei N.º 12.846, de 2013.

24.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados 10 (dez) dias úteis para apresentação do contraditório e ampla defesa.

24.3. Caso a venda seja cancelada ou desfeita por qualquer motivo, o pagamento realizado pela Licitante comprador não será indenizado.

25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1. A partir da data de publicação desta Competição Pública, os interessados poderão encaminhar, ao e-mail: rs.cpl@conab.gov.br pedidos de esclarecimentos e de impugnação, para análise e manifestação da Comissão.

25.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao e-mail informado em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

25.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados pelos interessados deverão ser efetuadas até o dia anterior a abertura da licitação.

25.4. Até 5 (cinco) dias antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: rs.cpl@conab.gov.br

25.5. A Comissão decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

25.7. Acolhida a impugnação em desfavor do Edital de licitação, a abertura da sessão pública será suspensa, devendo ser definida e publicada nova data para realização do certame.

25.8. As impugnações, os esclarecimentos solicitados e as suas respostas correspondentes serão disponibilizados no site: <https://www.conab.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-atas-de-registro-de-precos> - selecionar RS.

26. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

26.1. A Licitante vencedora deverá:

26.1.1. Atender, quando aplicável, às disposições da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/10 – MPOG e aos princípios e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos conforme o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

26.1.2. Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 27º da Lei nº 13.303/2016.

26.1.3. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

26.1.4. Respeitar o disposto na Lei 12.305, de 2010, a qual estabelece critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

26.1.5. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste documento, bem como na legislação atinente ao tema, no que couber.

26.1.6. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como, buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores, devendo comunicar imediatamente a Conab os danos que eventualmente causar, e as notificações, citações e autos de infração que receber, isentando a Conab de qualquer responsabilidade, bem como tomar todas as medidas possíveis para reparar os impactos ambientais gerados.

27. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

27.1. Conforme disposto no artigo 12, parágrafo 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, fica vedada a contratação:

27.2. De empregado ou dirigente da Conab como pessoa física.

27.3. De quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar- MDA com dirigente da Conab ou com empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação.

27.4. De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de (06) seis meses.

27.5. De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

28. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA COMPETIÇÃO PÚBLICA

28.1. A presente licitação é passível de revogação na seguinte situação:

28.1.1. Se, após realizada negociação, não for obtido valor igual ou superior ao valor mínimo exigido para a venda dos lotes listado no Anexo xx

28.2. Quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

29.2. A Licitante/Compradora é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos.

29.3. A Licitante/Compradora não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Conab, conforme estabelecido na Matriz de Riscos, Anexo I do Termo de Referência.

29.4. A Compradora deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

29.5. É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

29.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

29.9. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

29.10. As normas que disciplinam esta Competição Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

29.11. Esta Competição Pública poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Conab, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

29.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Matriz de Risco

Anexo II - Relação de lotes para venda

Anexo III –Termo de vistoria.

Anexo IV - Termo de não vistoria

Anexo V - Modelo de apresentação da proposta Inicial

Anexo VI - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Porto Alegre, 26 de abril de 2024.

Luiz Carlos Weber

Comissão de Alienação- Ato 48/2023

Presidente

Andréia Foletto Pedrozo

Comissão de Alienação- Ato 48/2023

Membro

Arnaldo José da Silva Monteiro

Comissão de Alienação- Ato 48/2023

Membro

Vanderlei Marcos Pereira

Comissão de Alienação- Ato 48/2023

Membro

Rogério Duarte

Comissão de Alienação- Ato 48/2023

Membro

ANEXO I
MATRIZ DE RISCO

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM SITUAÇÃO DE INSERVÍVEIS E/OU OBSOLETOS DA CONAB/RS.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento da Contratação	Não aprovação do planejamento	Planejamento com falhas	Atraso no processo de alienação dos bens móveis	2	2	8	Realizar o planejamento observando as diretrizes do RLC e NOC 60.211	Contratante
Planejamento da Contratação	Suspensão do processo licitatório em face de impugnações	Planejamento com termos que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação	Atraso no processo de alienação dos bens móveis	2	5	10	Planejar os instrumentos da alienação dos bens móveis com base na prática de mercado, evitando termos que restrinjam a competição	Contratante
Seleção do Fornecedor	Licitação deserta	Falta de interesse por parte dos licitantes tendo em vista as condições exigidas.	Atraso no processo de alienação dos bens móveis.	1	5	5	Reavaliação com processos de alienação de bens móveis similares e com a prática de mercado	Contratante
Seleção do Fornecedor	Falta de licitantes	Forma da alienação bens móveis fora da realidade de mercado, com condições excessivas e desnecessária	Atraso no processo de alienação dos bens móveis.	1	3	3	Planejar a venda dos bens móveis evitando excesso condições que restrinjam a competição	Contratante
Gestão de Contrato	Não pagamento do lote arrematado	Falta de planejamento da Contratante	Atraso na liberação da área da UA/Canoas e UA/Porto Alegre que poderiam estar sendo utilizadas para armazenagem de produtos	2	4	8	Notificar a Contratada, aplicar as sanções administrativas e chamar a segunda colocada	Contratante
Gestão de Contrato	Atraso na retirada dos bens móveis	Falta de planejamento da Contratante	Atraso na liberação da área da UA/Canoas e UA/Porto Alegre que poderiam estar sendo utilizadas para armazenagem de produtos.	2	3	6	Notificar a Contratada, aplicar as sanções administrativas	Contratante

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:	Supervisionado por:	Autorizado por:

ANEXO II
RELAÇÃO DOS LOTES PARA VENDA

Lote	Descrição sumaria dos bens
01	Eletrrodomésticos (condicionadores de ar, aspirador, TV, ventilador, refrigerador, bebedouro, freezer, videocassete, aparelho de aquecer o ambiente, forno micro ondas, fogão circulador)
02	Porta paletes (portas paletes metálicos)
03	Equipamentos de oficina (máscaras contra gases, furadeiras, cromômetro, máquina de lavar carro, furadeiras, exaustor, balança de precisão, máquina para aplicar graxa, esmeril bocorna, paquímetro, carregadores de bateria, ultra cat sansuy exterminador de ratos, motor, torquímetro, refletor, carregador bateria, máquina solda, lavadora industrial, lavadora de piso, máquina de solda, lavadora industrial, lavadora de piso, máquina de solda, abrigo em fibra de parede, serra, roçadeira, extintor, medidor a laser, cofre.)
04	Móveis de escritório (cadeiras, estantes, condicionadores de ar, mesas, armários, poltronas, arquivos, bancada de computador, arquivos de aço, gaveteiros, fichário de mesa, banco)

05	Material de informática (aparelhos de fax, impressoras, maquinas de escrever, central telefônica, monitores, maquinas calcular, estabilizador, concentrador chaveador, teclados, Unidades central de processando, gravador, notebooks, servidor de rede, câmara digital, mimeografo, relógio ponto)
06	Peças e Empilhadeiras A (empilhadeiras, baterias, carregadores)
07	Peças e empilhadeiras B (empilhadeiras, baterias, carregadores)
08	Peças e empilhadeira C (empilhadeiras, baterias, carregadores)

ANEXO III
TERMO DE VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Referente: Competição Publica – nº xxxxxx/20xx

Objeto: Venda de bens móveis.

Declaramos, por intermédio do(a) Sr.(a) _____ do CPF nº _____, representante da empresa _____, que vistoriamos os lotes abaixo relacionados e que tem pleno conhecimento das condições dos bens móveis, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

- () Lote 01
- () Lote 02
- () Lote 03
- () Lote 04
- () Lote 05
- () Lote 06
- () Lote 07
- () Lote 08

Declaramos, ainda, que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Conab.

_____/RS, _____ de _____ de 2024.

(assinatura)

Acompanhante Representante da Conab:

Nome: _____

Visto: _____

ANEXO IV
TERMO DE NÃO VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Competição Pública nº

Objeto: Venda de bens móveis

Declaramos, por intermédio do(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, que, apesar da possibilidade de realizar vistoria nos lotes nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 tem pleno conhecimento das condições dos bens móveis, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária, assumindo, assim, total responsabilidade por esta opção.

Declaramos, ainda, que não utilizaremos desta opção para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Conab.

_____/RS, ____ de _____ de 2024.

(assinatura)

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA INICIAL

Competição Pública nº	
1- IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE	
Pessoa Física	
Nome:	
Identidade:	Órgão Expedidor:
CPF:	E-mail:
Endereço/Telefone:	
Pessoa Jurídica	
Razão Social	CNPJ:
Endereço/Telefone:	
Representante Legal:	
Identidade:	Órgão Expedidor:
CPF:	E-mail:

Endereço/Telefone:

(Nota 1 : Em caso de sociedade, identificar todos os sócios)

2- PROPOSTA INICIAL		
Lote nº	Descrição dos bens	Valor da proposta inicial
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		

Nota 2: Pagamento em até 01 (um) dia do recebimento de comunicação escrita, expedida pela Conab, por meio de GRU.

3- ESPAÇO RESERVADO A COMISSÃO

Classificação

4 - DECLARAÇÃO

Declaro, sob penas da Lei, para fins da Concorrência Pública n.º xxxx/xxxx, que estou ciente e submeto-me às condições do edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente do estado em que os bens se encontram, nada tendo a reclamar futuramente

Local e Data

Assinatura do Proponente

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Referente: Competição Pública nº

NOME ou NOME DA EMPRESA _____ CPF ou CNPJ _____, (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... (data)

..... (representante legal, RG e CPF)

(assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS WEBER, Auxiliar de Recursos Materiais - Conab**, em 26/04/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARNALDO JOSE DA SILVA MONTEIRO, Assistente Financeiro - Conab**, em 26/04/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA FOLETTO PEDROZO, Médico(a) Veterinário(a)**, em 26/04/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34981707** e o código CRC **E05908FB**.

Referência: Processo nº.: 21453.000501/2022-51

SEI: nº.: 34981707